PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03102/83

Autor: MESA DIRETORA DA CAMARA
Data: 23/05/1983
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Natal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Natal, bem como as gratificações de representação atribuidas aos titulares de cargos de provimentos em comissão ficam reajustados de conformidade com anexos I a VI, desta Lei.

Parágrafo Único - O reajuste do mês de maio incidirá sobre os quantitativos estabelecidos no último mês de vigência da Lei nº. 2.906, de 24 de maio de 1982 e, o mês de novembro, sobre a remuneração a ser paga em outubro deste exercício.

Art. 2º - Os proventos dos servidores inativos serão reajustados nas mesmas épocas em que o forem os vencimentos e salários de pessoal em atividade, tomando-se como base de calculo os valores estabelecidos nos anexos I a VI, desta Lei.

Art. 3º - Os casos que não se enquadrem nas disposições dos artigos anteriores serão reajustados em 40% (quarenta por cento), a partir de 1o. de maio de 1983 e 30% (trinta por cento), a partir de 1º. de novembro de 1983.

Art. 4º - Fica assegurada aos servidores em atividade ou inativos a remuneração mínima nunca inferior ao salário mínimo regional estipulado em Lei.

Art. 5º - Os valores de vencimentos, salários, proventos e pensões fixados por esta Lei, serão arredondados para a unidade imediatamente superior as frações de cruzeiro.

Art. 6º - ...V E T A D O...

Art. 7º - ...V E T A D O...

Art. 8º - ...V E T A D O...

Art. 9º - ...V E T A D O...

Art. 10- ...V E T A D O...

Art. 11- ...V E T A D O...

Art. 12- Fica Autorizado ao Presidente da Câmara Municipal de Natal, expedir os atos e a adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 13- Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, Credito Suplementar necessário utilizando como fonte de recursos as indicadas no Art.43, § 1º., incisos II a IV, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, retroagindo os seus efeitos a 1º. de maio de 1983, revogadas as disposicoes em contrario.

Sala das Sessões, em Natal, 23 de maio de 1983.

Lauro Antônio Melo - Presidente

Sid Fonsêca - Primeiro Secretário

José Barbosa da Silva - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 21 de junho de 1983.

Marcos Formiga - Prefeito

ANEXO I
PESSOA EFETIVO
GRUPO - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**			
		MAIO VENC.	**NOVEMBRO REPRES.**	**MAIO VENC.**	**NOVEMBRO REPRES.**
CONS. JURÍDICO	DESP.	324.800,00	162.400,00	422.240,00	211.120,00

ANEXO II
PESSOA EFETIVO
GRUPO - ATIVIDADES DE NÍVEL DE DIREÇÃO E SUPERVISÃO

CARGO	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**			
		MAIO VENC.	**NOVEMBRO REPRES.**	**MAIO VENC.**	**NOVEMBRO REPRES.**
DIR. LEGISLATIVO	DESP.	210.000,00	-	290.000,00	-
SUP. FINANCEIRO	DESP.	324.800,00	VETADO	422.240,00	VETADO

ANEXO III
PESSOAL EFETIVO
GRUPO - ATIVIDADES AUXILIARES

CARGO	**NÍVEL**	**VENCIMENTO / SALÁRIO**	
		MAIO	**NOVEMBRO**
ENC. COPA E COZINHA	DESP.	50.400,00	65.520,00
AUX. DE DIST. DE EXPEDIENTE	DESP.	50,400,00	65.520,00
ASSIST. TÉCNICO CONTÁBIL	DESP.	56.000,00	72.800,00
MIMIOG. E LABORATORISTA	DESP.	56.000,00	72.800,00
PROTOCOLISTA GERAL	DESP.	56.000,00	72.800,00

OFICIAL DE PLENÁRIO	DESP.	79.100,00	102.830,00
ENC. DA ADM. DO PRÉDIO	DESP.	79.100,00	102.830,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	DESP.	79.100,00	102.830,00
REDATOR	DESP.	79.100,00	102.830,00
TAQUÍGRAFO	DESP.	79.100,00	102.830,00
ENC. DISTRIB. DE EXPEDIENTE	DESP.	56.000,00	72.800,00

ANEXO IV
GRUPO - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	**VENCIMENTO / SALÁRIO**			
	MAIO VENC.	**NOVEMBRO REPRES.**	**MAIO VENC.**	**NOVEMBRO REPRES.**
CC-2	105.000,00	105.000,00	145.000,00	145.000,00
CC-3	70.000,00	70.000,00	95.000,00	95.000,00
CC-4	50.000,00	50.000,00	68.000,00	68.000,00

ANEXO V
GRUPO - ATIVIDADES AUXILIARES
PESSOAL CONTRATADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	**VENCIMENTO / SALÁRIO**	
	MAIO	**NOVEMBRO**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30.600,00	39.900,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30.600,00	39.900,00
TELEFONISTA	31.000,00	41.000,00
GUARDA MUNICIPAL	31.000,00	41.000,00
MOTORISTA	32.200,00	41.860,00
GARÇON	32.000,00	42.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO I	35.000,00	45.500,00
AGENTE ADMINISTRATIVO II	35.500,00	47.500,00
AGENTE ADMINISTRATIVO III	38.000,00	49.400,00
AGENTE ADMINISTRATIVO IV	40.000,00	52.500,00
AGENTE ADMINISTRATIVO V	42.500,00	55.300,00
AGENTE ADMINISTRATIVO VI	45.000,00	58.500,00
AGENTE ADMINISTRATIVO VII	47.500,00	61.800,00
AGENTE ADMINISTRATIVO VIII	50.000,00	65.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO IX	53.000,00	68.900,00
AGENTE ADMINISTRATIVO X	56.700,00	73.710,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XI	59.000,00	76.700,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XII	64.000,00	83.200,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XIII	67.760,00	88.100,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XIV	73.500,00	95.550,00
AGENTE ADMINISTRATIVO XV	79.100,00	102.830,00

ANEXO VI
GRUPO - ATIVIDADES DE NÍVEL DE DIREÇÃO, SUPERVISÃO E ASSESSORAMENTO
PESSOAL CONTRATADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	**VENCIMENTO / SALÁRIO**	
	MAIO	**NOVEMBRO**
ASESSOR DE CONSULTORIA JURÍDICA	210.000,00	290.000,00
SUPERINTENDENTE	324.800,00	422.240,00